

MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PROJETO LEI Nº.05

Ofício nº. 1303_03/2024
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 13 de março de 2024

Senhor Presidente, e demais vereadores

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a destinação de recursos às Caixas Escolares, a título de auxílios"**.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa par transferência de recursos, a título de auxílios, as Caixas Escolares Estaduais constantes no anexo deste Projeto, sendo o Caixa Escolar Professora Milcia de Oliveira Abrantes (E.E. Doutor Tristão da Cunha) e Caixa Escolar Madre Serafina de Jesus (E.E. Madre Serafina de Jesus).

Registramos que, as Caixas Escolares referidas no presente Projeto de Lei realizarão tanto despesas de capital como despesas de custeio. Portanto, da mesma forma como justificado na mensagem do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a destinação de recursos às Caixas Escolares, a título de auxílios", é imprescindível a obtenção de autorização legislativa para destinar recursos as mesmas, a título de auxílios, visando à consecução das ações a serem implementadas no ensino regular, razão pela qual justificamos a presente propositura.

Informamos, ainda, que os valores dos repasses serão acobertados pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento 2024.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Recebido em 26/03/2024
Victor F. Bastião

MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PROJETO LEI Nº.05

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 05, de 13 de março 2024.

Dispõe sobre a destinação de recursos às Caixas Escolares, a título de auxílios.

O Povo do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, a título de auxílios, às Caixas Escolares - entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o anexo a esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 1031, de 03 de outubro de 2023;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2024;

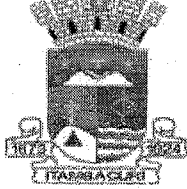
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 13 de março de 2024.



JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PROJETO LEI Nº.05

ANEXO

AUXÍLIOS

NOME DA ENTIDADE	VALOR
CAIXA ESCOLAR MADRE SERAFINA DE JESUS	R\$ 90.000,00
CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MÍLCIA DE OLIVEIRA ABRANTES	R\$ 35.000,00

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 13 de março de 2024.



JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ofício nº. 1303_03/2024
Serviço do Gabinete do Prefeito